

ACTA N.º 002/2004

REUNIÃO ORDINÁRIA PRIVADA DA CÂMARA MUNICIPAL **CELEBRADA EM VINTE E SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUATRO**

UM - INTRODUÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de dois mil e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pela hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal estando presentes, para além do Sr. Presidente, os Vereadores Srs. Pedro Paulo Ramos Ferreira, Pedro Lobo Antunes, Mário Mota, João Carlos Marques Quaresma de Oliveira e Carlos António Lopes Tomé, comigo, Ana Maria Sobral Carvalho Martins, exercendo as funções de Secretária.

Aberta a reunião, foram de seguida tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia estabelecida pelo Sr. Presidente, ao abrigo do artigo dezoito do Código do Procedimento Administrativo, a qual foi entregue a todos os membros com a antecedência devida e que a seguir se transcreve.-----

DOIS - CORPO DA ACTA

ASSUNTOS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA

Gabinete da Presidência

1. Acta da Reunião Anterior.
2. Conselho Municipal de Turismo – Normas de Funcionamento.
3. Feira dos Frutos Secos – Fornecimento de Energia Eléctrica.
4. Escola Profissional – Inscrição do aluno de Timor.
5. Piscinas Municipais – Apresentação de Recursos Hierárquicos.

6. Torneio de Futebol Cidades de Torres Novas e Rio Maior – Rectificação de Deliberação.
7. Alteração da titularidade da Loja n.º 12 do Mercado Municipal.
8. Inactividade da Loja n.º 7 do Mercado Municipal – Caducidade do direito à ocupação permanente.

DAF – Departamento Administrativo e Financeiro

9. Resumo do Movimento Diário de Valores de Tesouraria.
10. Ratificação da 1ª Alteração ao Orçamento no âmbito do Dec. Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro.
11. Ratificação da 1ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no âmbito do Dec. Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro.
12. Ratificação da 1ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais no âmbito do Dec. Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro.
13. Apresentação de relatórios relativos a empresas em que a Câmara tem participação.
14. Arranjo Urbanístico na Margem Sul do Rio Almonda (Jardim das Rosas) – Quinta da Lezíria – Torres Novas – Libertação da Garantia Bancária – Adiantamento.
15. Ratificação de Despachos:
 - “Caminho Agrícola do Vale Pinheiro – Olaia”
 - “Passeios de Riachos – 1.ª fase”
 - “Caminho Agrícola de Escardeais – Lapas”

DAU – Departamento de Administração Urbanística

16. UrbiEntroncamento, L.da – Loteamento – Casais Castelos – Riachos.
17. Mateus & Serejo, L.da – Edifício de Comércio e Serviços – Torres Novas.
18. Projecto de arquitectura do Jardim de Infância/ATL de Riachos.

DC – Departamento de Cultura

19. Proposta de Suspensão de EB1's e JI's de Torres Novas.
20. Protocolo de Cedência da EB1 de Foros da Barreta.

DOSU – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

21. Arranjos Exteriores do Pavilhão GimnoDesportivo da Escola Artur Gonçalves – Torres Novas – Auto de Recepção Provisória

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS

Deliberação N° 24 (27 /01 /2004):

A Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), justificar a ausência do Vereador Sr. Octávio Oliveira, devido a motivos profissionais. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente fez uma breve descrição da recente viagem a Ribeira Grande/ Cabo Verde, nomeadamente, da forma como decorreu a cerimónia de homenagem ao Presidente da Câmara de Torres Novas, que foi antecedida pelo lançamento do livro de que é autor, intitulado “Cabo Verde, Terra d’Sodad”.-----

Neste momento, observado o disposto no art.º 83º da Lei nº169/99, de 18/9, com a sua redacção actual, a Câmara reconheceu a urgência de deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS/ NERSANT/ LIDL & CIA

Foi presente, para apreciação e eventual aprovação, uma proposta de Protocolo de colaboração, a celebrar entre o Município de Torres Novas, o Nersant e a LIDL & Cia., conforme anexo a esta acta (Anexo 1).

Deliberação N° 25 (27 /01 /2004):

Após análise, a Câmara deliberou, por maioria absoluta, com cinco votos favoráveis (Sr. Presidente, Vereadores Srs. Pedro Ferreira, Lobo Antunes, Mário Mota e

Carlos Tomé) e uma abstenção (Vereador Sr. João Quaresma), aprovar a referida proposta de Protocolo e conceder poderes ao Sr. Presidente para o outorgar e assinar.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

Neste momento, o Sr. Presidente saíu da sala.-----

PEDIDO DE CEDÊNCIA DA ALCAIDARIA DO CASTELO

Foi presente uma carta de **Antonio Manuel Oliveira Rodrigues**, a solicitar a cedência gratuita da Alcaidaria do Castelo, no próximo dia 31 de Janeiro, para o lançamento do livro da sua autoria, intitulado “Cabo Verde, Terra d’Sodad”, tendo em conta que esta obra é resultado da geminação existente entre o Município de Torres Novas e Ribeira Grande/ Cabo Verde.

Deliberação N° 26 (27 /01 /2004):

A Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos), deferir a petição.-----

“CABO VERDE, TERRA D’SODAD”- AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES

O Sr. Vice- Presidente informou que o resultado da venda do livro “Cabo Verde, Terra d’Sodad” reverterá a favor das crianças carenciadas da ilha de S. Antão, tendo proposto que a Câmara apoie a edição da referida obra, adquirindo duzentos exemplares da mesma.

Deliberação N° 27 (27 /01 /2004):

A Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos), aprovar a proposta apresentada.-----

Neste momento, o Sr. Presidente entrou na sala tendo, de imediato, assumido o seu lugar na mesa.-----

Retomada a ordem de trabalhos foram analisados os seguintes assuntos:

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR - APROVAÇÃO E ASSINATURA

Deliberação N° 28 (27 /01 /2004):

Foi submetida a apreciação e aprovada, por unanimidade (seis votos), a acta da reunião ordinária celebrada em treze de Janeiro corrente.-----

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Foram presentes, para apreciação e eventual aprovação, as Normas de Funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, conforme anexo a esta acta (Anexo 2).

Deliberação N° 29 (27 /01 /2004):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), aprovar as normas do referido Conselho.-----

FEIRA DOS FRUTOS SECOS – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA

O Sr. Vice-Presidente propôs que a Câmara assumia o pagamento do encargo referente ao fornecimento da energia eléctrica para a Feira dos Frutos Secos, realizada nesta cidade, de 29 de Setembro a 24 de Outubro do ano transacto.

Deliberação N° 30 (27 /01 /2004):

A Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), concordar com o pagamento do encargo referenciado em epígrafe.-----

ESCOLA PROFISSIONAL – INSCRIÇÃO DE ALUNO DE TIMOR

Foi presente um ofício da **Associação Torrejana de Ensino Profissional/Escola Profissional de Torres Novas**, com sede nesta cidade, a solicitar o apoio da Câmara para concessão de subsídio de almoço a um novo aluno de Timor, bem como autorização para tomar as refeições na Escola Prática de Polícia.

Deliberação N.º 31 (27 /01 /2004):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), deferir a petição, na sequência dos apoios anteriormente prestados aos restantes alunos oriundos de Timor e Cabo Verde.-----

CONCURSO PÚBLICO: “PROJECTO/CONSTRUÇÃO DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE TORRES NOVAS” – RECURSOS HIERÁRQUICOS DE: CONSÓRCIO LENA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES, S.A./SOCOLIRO CONSTRUÇÕES, S.A.; JOÃO FERNANDES DA SILVA, S.A.; VENTURA E PIRES, S.A.

Acerca do assunto em epígrafe foi presente uma informação do DAF/J, que a seguir se transcreve:

“Na sequência de recurso apresentado pelas empresas supracitadas devo informar o seguinte:

Dos factos:

- A 12 de Janeiro decorreu concurso público de abertura de propostas relativa à empreitada acima designada;
- A abertura de propostas foi alvo de adiamentos sucessivos, decorrente da necessidade de alargar o período de esclarecimentos aos concorrentes. Verificamos assim os seguintes adiamentos: 14 de Outubro, 15 de Dezembro, 12 de Janeiro;
- No acto público, a Comissão de Abertura deliberou admitir condicionalmente o concorrente João Salvador uma vez que o mesmo apresentou documento constante na alínea b) do ponto 15.1 do Programa de concurso (Declaração comprovativa da

regularização da situação tributária com o Estado português) com prazo de validade ultrapassado (término de validade 30 de Dezembro);

- Esta deliberação da comissão fundamentou-se no facto de se considerar tratar de uma formalidade não essencial e como tal sanável à luz do nº3, artº 92º do D.L. 59/99 de 2 de Março;
- Constata-se entretanto, que desde sempre em actos públicos, foi este o procedimento da comissão, com base nos pressupostos enunciados;
- Na sequência de deliberação da comissão foram apresentadas reclamações pelas empresas supracitadas, fundamentadas no facto de a declaração da situação tributária estar caducada;
- A referida reclamação não colheu provimento por parte da comissão, pelo que decidiram os concorrentes apresentar recurso hierárquico
- O que ocorreu mediante a apresentação das alegações constantes em anexo

Dos fundamentos:

A nosso ver a decisão da comissão foi correcta porquanto:

Não houve preterição de quaisquer formalidades essenciais. Pelo contrário ao entender a comissão a admissão condicional dos concorrentes, pese embora a declaração se apresentasse com prazo de validade ultrapassado em poucos dias, tal facto não gerou, a nosso ver, quebra dos vários interesses em jogo e especialmente da garantia, da certeza, segurança, igualdade, moralidade, insuspeição que sempre devem existir nos procedimentos concursais.

Alegam os recorrentes (consórcio Lena., Construções / Socoliro e João Fernando da Silva) ter havido preterição de uma formalidade essencial, em virtude da caducidade do documento. Ora, o que a lei exige é que seja feita prova da “regularização *da situação tributária perante o Estado Português* “. O que o concorrente faz, apresentando documento autêntico, válido, só que reportado à data de 30 de Dezembro. Esta declaração do documento prova que àquela data, ele é um contribuinte cumpridor e atempado das suas obrigações fiscais. Deveria então a Comissão

a 12 de Janeiro excluí-lo automaticamente do concurso, por caducidade da declaração?
Entendemos que não.

Efectivamente, tal como referem Mário e Rodrigo Esteves de Oliveira, em “Concursos e outros procedimentos de adjudicação administrativa”, pag. 98 e seguintes, “ *se ficar demonstrado que o concorrente deu á exigência legal um conteúdo e extensão documental que ela razoavelmente comporta (...) e se essa demonstração feita pelo concorrente comprova que ele é um contribuinte cumpridor e atempado das suas (últimas) obrigações fiscais, então deve rejeitar-se a hipótese da sua exclusão, ao menos automática, do concurso*”.

Referem ainda :

“ à teoria das formalidades não essenciais importa verificar, não obstante a preterição (ou a prática indevida) de uma formalidade legal ou regulamentar, se satisfaz, por outra via(sucedânea ou não, voluntária ou involuntária), os interesses públicos subjacentes à previsão de tal formalidade “ – parece-nos pois que sim. Com efeito, pelo convite feito á concorrente faltosa para sanar o vício, a comissão visou salvaguardar os interesses públicos subjacentes, sem que com isso se subvertessem os princípios de igualdade, de concorrência e de imparcialidade, inerentes á contratação pública.

Pelo exposto consideramos não deverem colher os fundamentos constantes as alegações apresentadas pelos concorrentes Lena, Construções /Socoliro e J. Fernandes da Silva,S.A.

Quanto aos fundamentos invocados pelo concorrente Ventura e Pires- Engenharia e Construções S.A., entendemos não dever o mesmo colher, pois que contrariamente ao alegado, não entendeu a Comissão a admissibilidade de substituição de um documento, mas sim a existência de um documento formalmente irregular, mas cuja irregularidade, sendo entendida como formalidade não essencial pela Comissão, sempre seria sanável, à luz do disposto no n.º 3, artigo 92º do D.L. 59/99 de 2 de Março.

Conclusões:

Pelo atrás exposto conclui-se não dever ser dado provimento aos recursos hierárquicos apresentados, pelo que deve o procedimento a nosso ver, seguir a sua tramitação normal.”

Deliberação N° 32 (27 /01 /2004):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), concordar com os fundamentos constantes da informação supra e, em consequência, não dar provimento aos recursos hierárquicos apresentados, devendo o procedimento seguir os trâmites normais.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para feitos imediatos.-----

**TORNEIO INTERNACIONAL DE FUTEBOL SUB-16 CIDADES DE TORRES
NOVAS E RIO MAIOR/ 2003**

Acerca do assunto em epígrafe, foi presente uma informação do G.A.P., que se transcreve:

“Nos dias 1 e 2 de Março do ano de 2003, decorreu em Torres Novas o Torneio Internacional de Futebol Sub-16, denominado Torneio Internacional de Futebol Sub-16 Cidades de Torres Novas/Rio Maior.

A Câmara tomou conhecimento do evento mas apenas deliberou o pagamento dos serviços prestados pela P.S.P. (Del. N° 159).

Para a realização do referido torneio estiveram instaladas em Torres Novas as equipas da Rússia e Suécia, árbitros e alguns elementos da organização. As despesas com os restantes elementos participantes no torneio estiveram a cargo da Câmara de Rio Maior.

Terá, pois, o executivo camarário que deliberar no sentido do município suportar as despesas com as equipas e as pessoas acima referidas, porque tal não foi feito na altura.”

Deliberação N° 33 (27 /01 /2004):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), determinar o pagamento das despesas supra referidas.-----

Neste momento, o **Vereador Sr. João Quaresma** saiu da sala.-----

**ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DA LOJA N.º 12 DO MERCADO
MUNICIPAL**

Foi presente uma carta de **Teresa de Jesus Sousa Anacleto Vacas**, residente em Torres Novas, na qualidade de concessionária da loja nº12 do Mercado Municipal, a solicitar a alteração da titularidade da beneficiária da concessão para a firma constituída para o efeito, designada Orquídeas & Ousadias – Comércio de Flores, Lda, justificando que esta alteração consubstancia a intenção expressa na proposta para adjudicação da referida loja, de proceder á constituição de uma sociedade comercial para exploração da mesma.

Deliberação N.º 34 (27 /01 /2004):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos), deferir a pretensão.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

Neste momento, o **Vereador Sr. João Quaresma** entrou na sala tendo, de imediato, assumido o seu lugar na mesa.-----

**INACTIVIDADE DA LOJA N.º 7 DO MERCADO MUNICIPAL –
CADUCIDADE DO DIREITO À OCUPAÇÃO PERMANENTE**

Acerca do assunto em epígrafe e na sequência da deliberação tomada na reunião de oito de Abril do ano transacto, foi de novo presente o respectivo processo, acompanhado da informação do DAF/J n.º 10/94, que se anexa a esta acta (Anexo 3).

Deliberação N.º 35 (27 /01 /2004):

A Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), considerar caducado o direito à ocupação permanente do concessionário da Loja n.º 7 do Mercado Municipal e

notificar o mesmo para, no prazo de 30 dias, deixar completamente livre de pessoas e bens a loja em questão, sob pena de procedimento legal.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

RESUMO DO MOVIMENTO DIÁRIO DE VALORES DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria no dia de vinte e seis Janeiro corrente, que apresenta um total de disponibilidades de um milhão oitocentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um euros e vinte e seis cêntimos, sendo, um milhão setecentos e nove mil oitocentos e vinte e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos de Dotações Orçamentais e cento e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e setenta e um cêntimos de Dotações Não Orçamentais. -----

1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Foi presente, para eventual ratificação, um despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de catorze de Janeiro corrente, que aprovou a 1ª alteração ao Orçamento do Município para o corrente ano financeiro, no valor de catorze mil cento e oitenta e quatro euros.

Deliberação Nº 36 (27 /01 /2004):

A Câmara deliberou, por maioria absoluta, com quatro votos favoráveis (Sr. Presidente, Vereadores Srs. Pedro Ferreira, Lobo Antunes, Mário Mota e) e duas abstenções (Vereadores Srs. João Quaresma e Carlos Tomé), ratificar o referido despacho.-----

**1ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

Foi presente, para eventual ratificação, um despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de catorze de Janeiro corrente, que aprovou a 43ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos do Município para o corrente ano financeiro, no valor de sete mil cento e oitenta e quatro euros.

Deliberação N.º 37 (27 /01 /2004):

A Câmara deliberou, por maioria absoluta, com quatro votos favoráveis (Sr. Presidente, Vereadores Srs. Pedro Ferreira, Lobo Antunes, Mário Mota e) e duas abstenções (Vereadores Srs. João Quaresma e Carlos Tomé), ratificar o referido despacho.-----

**1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES
MUNICIPAIS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

Foi presente, para eventual ratificação, um despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de catorze de Janeiro corrente, que aprovou a 1ª alteração ao Plano de Actividades Municipais do Município para o corrente ano financeiro, no valor de dezasseis mil euros.

Deliberação N.º 38 (27 /01 /2004):

A Câmara deliberou, por maioria absoluta, com quatro votos favoráveis (Sr. Presidente, Vereadores Srs. Pedro Ferreira, Lobo Antunes, Mário Mota e) e duas abstenções (Vereadores Srs. João Quaresma e Carlos Tomé), ratificar o referido despacho.-----

**APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS RELATIVOS A EMPRESAS EM
QUE A CÂMARA TEM PARTICIPAÇÃO**

De acordo com o disposto na al. d) do n.º 1 do art.º 53º da Lei N.º 169/99 de 18/09, o Sr. Vice-Presidente entregou aos membros do Executivo os Relatórios de Análise Financeira, relativos ao triénio 2000/2002, das empresas em que a Câmara Municipal de Torres Novas detém participação do capital social e/ou é associada, nomeadamente: TVT, Ribacarne, TagusGás e Resitejo.-----

**ARRANJO URBANÍSTICO NA MARGEM SUL DO RIO ALMONDA (JARDIM
DAS ROSAS) – QUINTA DA LEZÍRIA / TORRES NOVAS – ADIANTAMENTO
LIBERTACÃO DA GARANTIA BANCÁRIA**

Na reunião camarária celebrada em três de Junho do ano transacto, havia sido autorizado, ao abrigo do estipulado no art.º 214º do D.L. 59/99 de 2/3, um adiantamento no valor de € 420 356,83, ao Consórcio Vibeiras,S.A./ Aquino & Rodrigues, S.A, para a execução da empreitada da obra em epígrafe.

Apresentada a respectiva garantia consumou-se o adiantamento.

Nesta reunião foi presente todo o processo, acompanhado de uma carta do adjudicatário, a solicitar a libertação da garantia bancária, no montante de € 420 356,83 (deduzido nos autos de medição nºs 1 a 10).

Deliberação N.º 39 (27 /01 /2004):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), deferir a pretensão.-----

CONCURSO LIMITADO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA
DA OBRA: “CAMINHO DO VALE PINHEIRO – OLAIA” – RATIFICAÇÃO
DE DESPACHO

Foi presente para eventual ratificação o seguinte despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de catorze de Janeiro de 2004:

"Na impossibilidade de integrar a Comissão de Abertura de Concurso no acto público do concurso para a abertura das propostas da empreitada da obra "Caminho Agrícola do Vale Pinheiro – Olaia" o Vereador, Sr. Pedro Lobo Antunes, designado por deliberação camarária de 11.06.2002, e havendo extrema urgência na resolução deste assunto mas não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara, socorro-me da competência excepcional que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a sua redacção actual, e designo para Presidente da Comissão de Abertura do concurso em epígrafe, nos termos do artigo 60.º do D.L. 59/99, de 2 de Março, o Vereador da Câmara, Mário Folgado Mota.

Remeta-se o presente despacho à próxima reunião camarária para ratificação."

Deliberação N.º 40 (27 /01 /2004):

A Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), ratificar o despacho supra.-

CONCURSO LIMITADO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA
DA OBRA: “PASSEIOS DE RIACHOS – 1ª FASE” – RATIFICAÇÃO
DE DESPACHO

Foi presente para eventual ratificação o seguinte despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de catorze de Janeiro de 2004:

"Na impossibilidade de integrar a Comissão de Abertura de Concurso no acto público do concurso para a abertura das propostas da empreitada da obra "Passeios de Riachos – 1ª fase" o Vereador, Sr. Pedro Lobo Antunes, designado por deliberação camarária de 11.06.2002, e havendo extrema urgência na resolução deste assunto mas não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara, socorro-me da competência excepcional que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de

Setembro, com a sua redacção actual, e designo para Presidente da Comissão de Abertura do concurso em epígrafe, nos termos do artigo 60º. do D.L. 59/99, de 2 de Março, o Vereador da Câmara, Mário Folgado Mota.

Remeta-se o presente despacho à próxima reunião camarária para ratificação."

Deliberação N° 41 (27 /01 /2004):

A Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), ratificar o despacho supra.--

CONCURSO LIMITADO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA
DA OBRA: “CAMINHO AGRÍCOLA DE ESCARDEAIS - LAPAS”
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Foi presente para eventual ratificação o seguinte despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de catorze de Janeiro de 2004:

"Na impossibilidade de integrar a Comissão de Abertura de Concurso no acto público do concurso para a abertura das propostas da empreitada da obra "Caminho Agrícola de Escardeais - Lapas" o Vereador, Sr. Pedro Lobo Antunes, designado por deliberação camarária de 11.06.2002, e havendo extrema urgência na resolução deste assunto mas não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara, socorro-me da competência excepcional que me é conferida pelo nº. 3 do artigo 68º. da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a sua redacção actual, e designo para Presidente da Comissão de Abertura do concurso em epígrafe, nos termos do artigo 60º. do D.L. 59/99, de 2 de Março, o Vereador da Câmara, Mário Folgado Mota.

Remeta-se o presente despacho à próxima reunião camarária para ratificação."

Deliberação N° 42 (27 /01 /2004):

A Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), ratificar o despacho supra.--

OPERACÕES DE LOTEAMENTO URBANO

Foi presente o processo de loteamento urbano n.º 452/00, licenciado pelo alvará n.º 6/01, em nome da firma **UrbiEntroncamento, Ld^a**, referente a uma urbanização sita em Casais Castelos - Riachos, acompanhado da informação do D.A.U./ D.P.U. n.º 09/04, que se anexa a esta acta (Anexo 4).

Deliberação N.º 43 (27 /01 /2004):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), concordar com a cedência do espaço solicitado, á Tagusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A., com base na informação dos Serviços.-----

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

Foi presente o processo de licenciamento de obras particulares n.º 833/03, organizado em nome de **Mateus & Serejo, Ld^a**, com sede em Entroncamento, a solicitar a aprovação do projecto de arquitectura para alteração/ recuperação de um edifício de comércio e serviços, sito na Rua Miguel Bombarda - Torres Novas, acompanhado da informação do D.A.U./D.P.U. n.º 017/03, que propõe o enquadramento da presente situação no ponto 1 do art.º 10 do RPDMTN.

Deliberação N.º 44 (27 /01 /2004):

Após análise, a Câmara deliberou, por maioria absoluta, com cinco votos favoráveis (Sr. Presidente, Vereadores Srs. Pedro Ferreira, Lobo Antunes, Mário Mota e João Quaresma) e uma abstenção (Vereador Sr. Carlos Tomé), concordar com a aplicabilidade dos parâmetros do art.º 10º do R.P.D.M. no presente processo.-----

JARDIM DE INFÂNCIA/ ATL DE RIACHOS - PROJECTO DE ARQUITECTURA

Foi presente, para apreciação e eventual aprovação, o projecto de arquitectura de alteração/ recuperação de um edifício, para funcionamento do Jardim Infantil de

Riachos/ ATL (IPSS), sito na Rua José Castelo Lopes - Riachos, elaborado pelo G.A.T. de Torres Novas.

Deliberação N° 45 (27 /01 /2004):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos), aprovar o projecto de arquitectura apresentado.-----

PROPOSTA DE SUSPENSÃO DE EB1'S E JI'S DE TORRES NOVAS

O Sr. Presidente propôs que o assunto em epígrafe fosse retirado, por considerar extemporâneo o encerramento dos estabelecimentos de ensino em causa, enquanto não estiver definida a situação da EBI do Norte do Concelho bem como a construção dos Centros Educativos, de acordo com o previsto na Carta Educativa, tendo a Câmara concordado em não tomar qualquer posição sobre este assunto.-----

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DA EB1 DE FOROS DA BARRETA

O assunto em epígrafe foi retirado, por ter sido objecto de deliberação anterior.-

**ARRANJOS EXTERIORES DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA
ESCOLA ARTUR GONÇALVES – TORRES NOVAS – AUTO DE RECEPÇÃO
PROVISÓRIA**

Foi presente o auto de recepção provisória da obra em epígrafe, devidamente assinado pelos representantes da Câmara e da firma adjudicatária, segundo o qual todos os trabalhos integrados na obra se encontram executados de acordo com o projecto aprovado.

Deliberação N° 46 (27 /01 /2004):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (seis votos):

1° - Receber provisoriamente a obra em epígrafe.

2º- Incumbir o D.O. de elaborar a Conta da empreitada dentro do prazo consignado no nº. 1 do artº. 220 do D.L. 59/99, de 2/3.

3º - Proceder á realização do respectivo inquérito administrativo.-----

INFORMAÇÃO A QUE SE REFERE O N.º 3 DO ART.º 65º DO
D. L. 169/ 99, DE 18/ 9, COM A REDACÇÃO INTRODUZIDA
PELA LEI N.º 5-A/ 02, DE 11/01

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Arq. Pedro Lobo Antunes, informou a Câmara dos despachos proferidos no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho de onze de Janeiro do ano dois mil e dois, ao abrigo da legislação supra e que constam da relação anexa a esta acta (Anexo 5).-----

O **Sr. Presidente** declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas, da qual para constar se lavrou a presente acta.

E eu Assistente Administrativo Especialista, a
redigi, subscrevo e vou assinar juntamente com o Excelentíssimo Presidente.-----